



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

18 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear MATHEUS FRANÇA COSTA DE ALMEIDA para exercer o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Política, Símbolo CAPI**, do Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 17 de setembro de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº 01.14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.691/2025
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 1.691/2025, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO ESCRITÓRIO PARA EQUIPAGEM DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01.02/2024 EM CONJUNTO COM NOVOS ITENS, CONFORME AUTORIZADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 952137/2023 Em favor da empresa CARVALHO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 31.666.733.0001-93, no valor de R\$15.540,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de novembro de 2025

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Chefe de Gabinete

DISPENSA Nº 01.14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.691/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA Nº 01.14/2025, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO ESCRITÓRIO PARA EQUIPAGEM DO

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01.02/2024 EM CONJUNTO COM NOVOS ITENS, CONFORME AUTORIZADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 952137/2023. Em favor da empresa CARVALHO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 31.666.733.0001-93, no valor de R\$15.540,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de novembro de 2025

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
01.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.516/2025
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 1.516/2025, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2024 referente ao Processo Licitatório nº 015/2024 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, cujo objeto é o “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do Gabinete do Prefeito da prefeitura municipal de Campina Grande, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de TAG/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021. RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.001/2025, em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.340.639/0001-30, no valor de R\$ 524.332,80 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), com fundamento no Artigo 82, parágrafo 1º e 6º da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de novembro de 2025

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
01.001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.516/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2024 referente ao Processo Licitatório nº 015/2024 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, cujo objeto é o “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do Gabinete do Prefeito da prefeitura municipal de Campina Grande, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de TAG/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina (comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021.”, em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.340.639/0001-30, no valor de R\$ 524.332,80 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), com fundamento no Artigo 82, parágrafo 1º e 6º da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de novembro de 2025

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 460/2025**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 71.899/2025**,

RESOLVE:

Registrar nos assentamentos funcionais da servidora **SUELENE NUNES DA SILVA**, matrícula 4557, ocupante do cargo de Assistente Social Educacional, lotada na Secretaria de Educação, que se encontrava de **Licença Para Trato de Interesse Particular**, o retorno às suas funções, ocorrido na data de 10 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 461/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 67.262/2025**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTÔNIO DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula 10165, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **terceiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a partir do dia 01 de dezembro de 2025 até 31 de maio de 2026**.

Campina Grande, 17 de novembro de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.038/2025 - SAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 023/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº 9.03.21/2025, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 18/11/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo n.º 1.038/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **É A EXECUÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS CÊNICAS E CENOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº **9.03.21/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.834.750/0001-57

Endereço: RUA VIGÁRIO CALIXTO, 3600, LOTES 13/14/15, ITARARÉ, CAMPINA GRANDE/PB.

CEP: 58.411-070

Contatos: (81) 3093-2759

E-MAIL: licitacao@eipiluminacao.com.br

Representante: SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS CÊNICAS E CENOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	UND	R\$ 7.827.736,45	R\$ 7.827.736,45
VALOR TOTAL: R\$ 7.827.736,45 (sete milhões e oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).				

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Desenvolvimento - SEDE
Gabinete do Prefeito - GP
Secretaria de Obras - SECOB

3.1. A Secretaria de Administração será a detentora integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe o controle, a gestão e a autorização para utilização dos itens constantes do referido instrumento.

3.1.2. As Secretarias participantes poderão solicitar a utilização parcial dos itens mediante pedido formal de cedência e contratação, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração acompanhada de Projeto Executivo parcial contendo a especificação técnica dos serviços a serem executados, Cronograma Físico-Financeiro demonstrando as etapas e previsões de desembolso e a Ordem de Serviço com os quantitativos e serviços necessários à execução pretendida.

3.1.3. A autorização da contratação dos itens ficará condicionada à análise e aprovação pela Secretaria de Administração, que verificará a compatibilidade com as autorizações anteriores, o respeito aos limites legais e aos quantitativos disponíveis na ata, bem como a aderência técnica e orçamentária da solicitação apresentada.

3.2. As Secretarias participantes poderão formalizar contratos contendo um ou mais itens registrados na licitação, de acordo com suas necessidades específicas e com as demandas que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.1. É vedada a contratação isolada dos insumos, devendo os órgãos participantes solicitar, obrigatoriamente, a contratação dos serviços de confecção, instalação e/ou montagem em conjunto com os respectivos insumos previstos na licitação, tendo em vista tratar-se de procedimento destinado à contratação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as exigências contidas na legislação.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor e o envio de Projeto Executivo parcial contendo a especificação técnica dos serviços a serem executados e Ordem de Serviço com os quantitativos e serviços necessários à execução pretendida.

4.2.1. É vedada a adesão isolada dos insumos, devendo os órgãos não participantes solicitar, obrigatoriamente, a contratação dos serviços de confecção, instalação e/ou montagem em conjunto com os respectivos insumos previstos na licitação, tendo em vista tratar-se de procedimento destinado à contratação de serviços.

4.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso acarretem prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, sendo condição para sua autorização a contratação prévia por parte da PMCG.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE**, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 18 de novembro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.11/2025**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **56.982.062/0001-09**, com **VALOR TOTAL de R\$ 556.824,57** (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), vencedora dos itens: **ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,36** (trinta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 24.192,00** (vinte e quatro mil e cento e noventa e dois reais); **ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,41** (quarenta e um centavos), **TOTALIZANDO R\$**

57.479,13 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos); **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,41** (quarenta e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 19.159,71** (dezenove mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos); **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,47** (quarenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 356.302,30** (trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dois reais e trinta centavos); **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,47** (quarenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 38.540,00** (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta reais); **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,57** (cinquenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 45.599,43** (quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos); **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,72** (setenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 15.552,00** (quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais); **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.613.876/0001-62, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 7.392,00** (sete mil e trezentos e noventa e dois reais), vencedora dos itens: **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,18** (um real e dezoito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.416,00** (mil e quatrocentos e dezesseis reais); **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,22** (um real e vinte e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.928,00** (dois mil e novecentos e vinte e oito reais); **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,25** (um real e vinte e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) e **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,29** (um real e vinte e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.548,00** (mil e quinhentos e quarenta e oito reais); **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.324.070/0001-44, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 6.372,00** (seis mil e trezentos e setenta e dois reais), vencedora do **ITEM 8** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,59** (cinquenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.372,00** (seis mil e trezentos e setenta e dois reais); **MEGAFRAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.882.795/0001-22, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 949.348,62** (novecentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), vencedora do **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,54** (cinquenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 949.348,62** (novecentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 1.519.937,19** (um milhão e quinhentos e dezenove mil e novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

Campina Grande - PB, 17 de novembro de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.038/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.21/2025**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS CÊNICAS E CENOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor

da Empresa: **EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.834.750/0001-57, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 7.827.736,45** (sete milhões e oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), vencedora do **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7.827.736,45** (sete milhões e oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.827.736,45** (sete milhões e oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 7.827.736,45** (sete milhões e oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Campina Grande - PB, 18 de novembro de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 2.03.002/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SANTOS & FERNANDES LTDA. **OBJETO DA RESCISÃO:** A RESCISÃO UNILATERAL FUNDAMENTA-SE NO ART. 137, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, DIANTE DA PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO DO CONTRATO. A CONTRATAÇÃO DIRETA POSSUÍA CARÁTER PONTUAL E EMERGENCIAL, VOLTADO A EVITAR A DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, MAS TEVE SUA FINALIDADE INTEGRALMENTE ABSORVIDA PELO INSTRUMENTO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.06/2025, QUE PASSOU A ATENDER DE FORMA CENTRALIZADA ÀS DEMANDAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. A MANUTENÇÃO SIMULTÂNEA DAS AVENÇAS GERARIA SUPERPOSIÇÃO INDEVIDA, VIOLANDO OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA, MOTIVO PELO QUAL SE REVELA NECESSÁRIA E PROPORCIONAL A EXTINÇÃO ANTECIPADA DO AJUSTE. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 137, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 405/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **BRUNNA RAFAELLA DOS SANTOS RIBEIRO**, Matrícula 28981, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, no período de 16 de setembro até 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 406/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder aos Professores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ORD.	Nº PROT	PROFESSOR	MAT.	CARGO
1	80366/2025	MARIA GILVANEIDE CAVALCANTI DE LIMA	12739	Professor(a) Educação Infantil 2
2	87560/2025	VANDERLEIA BRITO ALVES	6265	Professor(a) Educação Básica 2

PORTARIA Nº 407/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LUCIANA DA SILVA LEAL**, Matrícula 12059, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, no período de 14 de maio até 31 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 408/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Dispensar de perceber a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, o(a) Servidor(a) **MARIA SUELY ALMEIDA FERREIA** matrícula 12692, ocupante do cargo de Professor(a) Educação Básica 1 lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a partir do mês de outubro de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.139/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MVR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE ESCOLAR DR. WILLIAMS DE SOUZA ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, ATENDENDO A NECESSIDADE DA COMUNIDADE. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.32/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO, COM BASE NO ARTIGO 111, DA LEI 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 233.345,19 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1008 1004 | 4490.51 | 25500000 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MATTEUS ALBUQUERQUE VIEIRA DAROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.06.125 / 2025

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.125 / 2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, O SR. VALDEMAR ABILA. **OBJETO:** KIT DE MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. **VALOR:** R\$ 432.709,29 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.021937/2023-21, E SOLICITAÇÃO Nº 104795 - (SIGARP). **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2.06.084/2022

INSTRUMENTO: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.084/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA – ME. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF. PRESIDENTE KENNEDY. ADITIVO DE PRAZO.

Tomada De Preços Nº 018/2021, Processo Administrativo Nº 309/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME. OBJETO:** Termo Aditivo é a dilação do prazo do contrato n.º 2.06.084/2022, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma e ampliação da EMEF. Presidente Kennedy, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. Logo, o prazo de vigência do contrato n.º 2.06.084/2022, será prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação, na forma do artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Danilo Cavalcante Vasconcelos. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Resolução nº 056/2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR I E II) E ENSINO FUNDAMENTAL - (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º E 2º CICLOS DA EJA) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO ASFORA, RUA SANTA TEREZINHA, Nº 551, BAIRRO BODOCONGÓ, CEP 58431-063, CAMPINA GRANDE-PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 058/2025, exarado no Processo nº 261/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da **Educação Infantil (Pré-Escolar I e II) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Ciclos da EJA)** da Escola Municipal **Raimundo Asfora**, Rua Santa Terezinha, Nº 551, Bairro Bodocongó, CEP 58431-063, Campina Grande-PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 14 de agosto de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.173/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.685/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.173/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CLÍNICA MEDICA NM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 34.316.003/0001-50, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 18 de novembro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 003 Ao Contrato Nº 16015/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 084/2022/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Samtronic Indústria E Comércio Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Equipos Extensões E Seringas E Comodato De Lote Das Bombas De Infusão, Bombas De Seringa E Bombas De Seringas Tci, Para Atender Ao Instituto Elpídio De Almeida, Hospital Municipal Pedro I, Hospital Da Criança, Unidade De Pronto Atendimento Upa Alto Branco, Upa Dinamerica, Samu E Hospital Municipal Dr Edgley Para A Secretaria De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campina Grande Estado Da Paraíba. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período, Até 13/11/2026. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Edgar Félix Müller. Data Da Assinatura: 14/11/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16321/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Lalya Cristina Sarmiento Freitas. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16171/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos

Marques Dunga Júnior E Lalya Cristina Sarmento Freitas. Data Da Assinatura: 17/11/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16325/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Exclusive Entretenimentos Musicias Ltda. Objeto: Locação De Estrutura De Paineis De Led, Referente Aos Eventos E Campanhas Da Secretaria Municipal De Saúde. Valor Global: R\$ 40.000,00. Prazo Contratual: 04 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16059/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Francinildo Ferreira Dos Santos. Data Da Assinatura: 17/11/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16443/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Singular Drogaria E Medicamentos Especiais Ltda. Objeto: Aquisição De Emgality Calcanezumabe 120mg/ML Solução Injetável Para Atender A Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Valor Global: R\$ 7.939,47. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16082/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Marilene Aparecida Miraldo Augusto. Data Da Assinatura: 14/11/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16445/2025/Fms/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Sms/Pmcg E Aluisio Oliveira. Objeto: Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vistas À Continuidade Do Serviço Caps São José Da Mata, Localizado Na Rua Djaci Oliveira, N° 96, São José Da Mata, Campina Grande - Pb. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade De Licitação N°. 16161/2025/Fms/Sms/Pmcg. Fundamentação Legal: Art. 74, V, Da Lei N°. 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal N°. 29/05 E Lei N° 8.245/91. Valor Global: R\$ 22.560,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Aluisio Oliveira. Data Da Assinatura: 17/11/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16446/2025/Fms/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Sms/Pmcg E

Edson Nobre Bezerra De Carvalho. Objeto: Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vistas À Continuidade Ao Serviço Do Cta/Sae, Localizado Na Av. Marechal Floriano Peixoto, N° 1877, Santo Antônio, Campina Grande - Pb. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade De Licitação N°. 16162/2025/Fms/Sms/Pmcg. Fundamentação Legal: Art. 74, V, Da Lei N°. 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal N°. 29/05 E Lei N° 8.245/91. Valor Global: R\$ 102.684,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.305.1016.2120. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Edson Nobre Bezerra De Carvalho. Data Da Assinatura: 16/11/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16447/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Ross Medical Ltda. Objeto: Adesão A Ata De Registro De Preço Que Tem Como Objeto - Registro De Preços Decorrentes Do Processo Licitatório Grafado No Preâmbulo, Conforme Especificações, Condições Gerais, Prazos E Quantitativos Constantes Do Termo De Referência, Que A Esta Ata Integram Como Se Literalmente Transcritos, Assim Como O Conteúdo Da Proposta Apresentada Pela Licitante Bolsa Coletora. Valor Global: R\$ 2.291.190,00. Prazo Contratual: Por 12 Meses. Fundamentação: Adesão À Ata 16002/2025. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Nacif Salles De Oliveira. Data Da Assinatura: 17/11/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O N° 045/2025**, em favor da **EMPRESA D & G CAVALCANTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 55.983.998/0001-83**, no valor total de **R\$ 18.107,50 (dezoito mil cento e sete reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. **Funcional Programática: 09.122.2001.2100** – ações administrativas do IPSEM.

Elemento da Despesa: 33.90.30. **Fonte de Recursos:** 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 17 de novembro de 2025.

FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR
Presidente do IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2025. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.914.690/0001-10. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS LASER, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).** **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR E KELNNER MAUX DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CANABIDIOL PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 18 de novembro de 2025.

KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB